



AUTÓGRAFO

Processo n.º 580/2023

LEI N.º 1769

DE

13 DE DEZEMBRO DE 2023

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 15/12/2023
PREFEITO

**DESAFETA DA SUA DESTINAÇÃO PRIMÁRIA O
LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA E
AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE ITABERABA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada da sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o lote de terra localizado na Av. Linésio Bastos na área institucional do Loteamento residencial Encanto das Águas, Itaberaba/BA, com **área de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo constante no ANEXO I.**

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no art 1.º à **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS** com o propósito de edificação de sua nova sede funcional

§ 1.º - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2.º - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local o referido órgão/corporação ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4.º - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel da associação ou caso não ocorra o pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Art. 5.º - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes.

Art. 6º - A doação da área tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para os agentes comunitários de saúde e de endemias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 13 de dezembro de 2023.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



PREFEITURA
ITABERABA
TERRA DO DESENVOLVIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício PGMI/GAB n.º 277/2023

Itaberaba, 11 de Dezembro de 2023

Exm.º Sr. GERSON ALMEIDA DE JESUS

M.D Presidente da Câmara Municipal

Nesta

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM PAUTA PARA APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 26 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DESAFETA LOTES DE TERRAS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, solicitamos que seja incluída na pauta da sessão do dia 12 de Dezembro de 2023 às 20h o Projeto de Lei do Executivo de nº 26 de 11 de Dezembro de 2023

Justifica a urgência especial diante dos impeditivos eleitorais de se avançar em doações dessa natureza no ano de 2024. Rogamos pela compreensão da casa na aprovação deste projeto de tamanha importância conforme consta na justificativa anexa.

Atenciosamente,

RICARDO DOS ANJOS
MASCARENHAS:01366358570

Assinado de forma digital por RICARDO
DOS ANJOS MASCARENHAS:01366358570
Dados: 2023.12.12 09:26:06 -03'00'

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito do Município

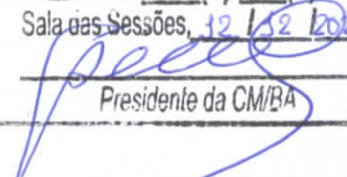
Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM

12 / 12 / 23 As 10:46 h

Anna Vileia Bastos
Servidor(a) CM/BA

OACIR SILVA MASCARENHAS

Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA		
Aprovado	☐ 1º VOT.	☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por:	☒ UNAN.	(☒) VOTOS
Sala das Sessões, <u>12 / 12 / 2023</u>		
 Presidente da CM/BA		



Ao

Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 145, combinado com o Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.^a, ouvido o Plenário, que, aprovado o regime de urgência especial, **DISPENSAR OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES, relativos ao projeto de lei abaixo discriminado:**

- 1. Processo nº 580/2023 – PROJETO DE LEI Nº 26/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal:** desafeta da sua destinação primária o lote de terras que especifica e autoriza a doação de área para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Itaberaba e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

VEREADORES:

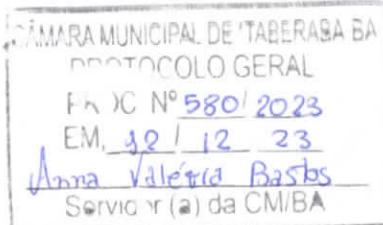
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado ☐ 1ª VOT.	☐ 2ª VOT. ☒ U. VOT.
Por: ☒ UNAN.	(☒) VOTOS
Sala das Sessões, 12/12/2023	
Presidente da CM/BA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N. 26 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023



DESAFETA DA SUA DESTINAÇÃO PRIMÁRIA O LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada da sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o lote de terra localizado na Av. Linésio Bastos na área institucional do Loteamento residencial Encanto das Águas, Itaberaba/BA, com área de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo constante no ANEXO I

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no art 1.º à **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS** com o propósito de edificação de sua nova sede funcional

§ 1.º - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 2.º - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local o referido órgão/corporação ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4.º - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel da associação ou caso não ocorra o pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.

Art. 5.º - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes.

Art. 6º - A doação da área tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para os agentes comunitários de saúde e de endemias.

Art. 07º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário .

Itaberaba, 11 de Dezembro de 2023

RICARDO DOS ANJOS
MASCARENHAS:01366358570

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal de Itaberaba

Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS:01366358570
Dados: 2023.12.12 09:26:23 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-EA	
Aprovado ☐ 1ª VOT.	☐ 2ª VOT. ☒ U.VOT.
Per: ☒ UNAN./	(☒) VOTOS
Sala das Sessões, 12/12/2023	
<i>[Assinatura]</i> Presidente da CM/BA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 26/2023

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba,

Exmºs. Srs. Vereadores,

A doação da área para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS** tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para a Associação donatária.

O lugar onde se pretende instalar a **ASSOCIAÇÃO** (área institucional do Loteamento Encanto das Águas às margens da Avenida Linésio Bastos), a municipalidade também está ofertando áreas institucionais para a OAB, Ministério Público Estadual, Justiça do trabalho e Defensoria Pública Estadual local visando a construção do Complexo Jurídico de Itaberaba (CJITA) o que facilitará o acesso do munícipe a vários serviços de cunho jurídico e judicial.

Assim é que rogamos pela apreciação do presente projeto com a urgência que o caso requer.

Renovamos votos de elevada estima e apreço.

Itaberaba, BA 11 de Dezembro de 2023

RICARDO DOS ANJOS

MASCARENHAS:01366358570

0

Assinado de forma digital por

RICARDO DOS ANJOS

MASCARENHAS:01366358570

Dados: 2023.12.12 09:26:44 -03'00'

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito de Itaberaba

DAVID SILVA DOS ANJOS SAMPAIO
Vice-Prefeito

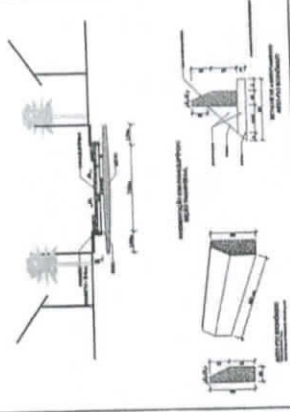
OACIR SILVA MASCARENHAS
Procurador-Geral do Município

AMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
provado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN. / (☒) VOTOS
Saia das Sessões, 12/12/2023
Presidente da CM/PA

QUADRO DE LOTES		
BLOCOS	LOTES	SUBTOTAL
C	01 AO 24	128,00 m ² 3.072 m ²
	TOTAL	3.072 m ²
	01 AO 37	128,00 m ² 896,00 m ²
D	TOTAL	896,00 m ²
	01	140,35 m ² 140,35 m ²
E	02 AO 06	128,00 m ² 640,00 m ²
	TOTAL	784,35 m ²
F	01 AO 11	128,00 m ² 1.408,00 m ²
	TOTAL	1.408,00 m ²

QUADRO DE LOTES		
BLOCOS	LOTES	SUBTOTAL
A	01	608,00 m ² 608,00 m ²
	02 AO 04	440,00 m ² 1.340,00 m ²
	05 AO 34	728,00 m ² 5.840,00 m ²
	TOTAL	6.800,00 m ²
B	01	210,84 m ² 210,84 m ²
	02 AO 14	1.864,00 m ² 1.864,00 m ²
	15	124,37 m ² 124,37 m ²
	16	208,35 m ² 208,35 m ²
	TOTAL	2.207,56 m ²

SEÇÃO TRANSVERSAL



QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA DO TERRENO	26.891,60 m ²	100,00 %
ÁREAS VERDES		
ÁREA VERDE	2.733,17 m ²	10,16 %
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	4.852,68 m ²	18,05 %
TOTAL DE ÁREAS VERDES	7.585,85 m ²	28,21 %
ÁREA DE RUAS E PASSADOS		
ÁREAS DE PASSADOS	1.463,20m ²	5,44 %
ÁREAS DE RUAS	3.501,28 m ²	13,02 %
TOTAL CONSTRUIDO	4.964,52m ²	18,46 %
ÁREA DAS CASAS		
ÁREA DOS LOTES	14.340,91 m ²	
Nº DE LOTES	98 UNID	
Áreas Institucionais		
ÁREA TOTAL DOS LOTES	14.340,91 m ²	53,33 %

RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS		
Local	RUA UNICÃO BASTOS DE SAUTANA - BR 242	
Urbanização	URBANÍSTICA	
Escala	1/1200	
Área do Terreno	26.891,60 m ²	Área Útil - 1.408,00 m ²
Área Construída	14.340,91 m ²	Área Útil - 1.408,00 m ²
Área Verde	12.639,29 m ²	Área Útil - 1.408,00 m ²

ALINE BARROS NEGRÃO	Projeto Arquitetônico & Urbanístico
EVANDRO TORRES SOUZA	Projeto Urbanístico & Paisagístico
CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Projeto Urbanístico & Paisagístico

- 8/2025
- A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM ELABORADO POR SEUS AUTORES.
 - O DRENADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM ELABORADO POR SEUS AUTORES.



DATA	MONTEBASTO - 2014	Quant. de Lotes	84 Lotes	Folha	A-2	Scale	01 DE 03
------	-------------------	-----------------	----------	-------	-----	-------	----------

CONDIÇÃO: 75 / 251 - 2177
e-mail: tecnico@flecha.com
End: RUA J. J. SOARES N. 110

